



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: ao Executivo Municipal, com cópia à Secretaria competente, solicitando informações a respeito do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo por objeto a exploração do Mercado Municipal e da Feira de Pindamonhangaba.

Prezado Senhor:

Considerando que a execução de políticas públicas para o desenvolvimento das cidades é de competência dos Municípios.

Considerando que conforme dispõe o art. 182 – CF/88, lei nacional deve prever as normas gerais que serão utilizadas pelos Municípios para o exercício dessa competência de execução de políticas públicas para o desenvolvimento das cidades.

Considerando que, além do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), a Lei nº 13.311/2016 também cuida da política de desenvolvimento urbano, trazendo especificamente regras para disciplinar a instalação e funcionamento de quiosques, trailers, feiras e bancas nas áreas públicas das cidades.

Considerando que assim está disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.311/2016:

“Art. 2º (...)

§ 2º No caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga será transferida, pelo prazo restante, nesta ordem:

I- ao cônjuge ou companheiro;

II- aos ascendentes e descendentes.”



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Considerando que chegou a nosso conhecimento a ordem de despejo emitida aos ocupantes de um box no Mercado Municipal, em virtude do falecimento do patriarca, responsável pela exploração do negócio.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia à Secretaria competente, solicitando informações a respeito do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo por objeto a exploração do Mercado Municipal e da Feira de Pindamonhangaba, destacando:

- a) qual o procedimento adotado pelo Executivo Municipal quando do falecimento do titular responsável pela exploração de box no Mercado Municipal ou espaço na Feira de Pindamonhangaba;
- b) a Prefeitura observa os requisitos da Lei nº 13.311/2016? Em caso negativo, expor os motivos;
- c) enviar cópia do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo por objeto a exploração do Mercado Municipal e da Feira Coberta de Pindamonhangaba;
- d) informar se foi dado ciência aos permissionários do teor do TAC e qual prazo foi concedido aos mesmos para a ocupação dos referidos espaços.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de junho de 2023.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP